



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n° **001/2024**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua Governador Valadares, n° 72- Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.348.730/0001-43, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Prefeito, o **Sr. Diógenes Timo Silva**, brasileiro, portador do CPF n.º 147.164.966-00 e RG n.º MG-1.204.194, residente e domiciliado à Avenida Brasil, n.º 553, Bairro Novo Horizonte na cidade de VIRGEM DA LAPA/MG, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n° 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de Maio a Dezembro. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **28/02/2024** às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, localizada a Rua Governador Valadares, n° 72 centros, em Virgem da Lapa-MG.

Os interessados deverão procurar o Escritório da EMATER local, localizada na Rua Presidente Vargas -43, Centro – Virgem da Lapa –MG- CEP 39.630-000 para elaboração e assinatura do Projeto de venda até o dia **20/02/2024**.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTOS	VALOR UNIT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)
1	kg	2000	ABACAXI de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com	4,6250	9.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

			polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
2	kg	750	ABACATE de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6,5000	4.875,00
3	kg	2000	ABÓBORA TIPO JAPONESA - Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação, intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	4,6750	9.350,00
4	kg	2000	ABOBORA COMUM - Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação de vez. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	3,7500	7.500,00
5	kg	1000	ABOBRINHA ITALIANA -Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação, intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	4,1250	4.125,00
6	kg	1000	ANDU VERDE , De boa qualidade, livre de parasitas ou sujidades embalados em pacotes de 1 KG	11,7500	11.750,00
7	kg	700	ACEROLA - de boa qualidade e grau de maturação adequado para o consumo, livre de insetos e parasitas	4,1125	2.878,75
8	kg	700	ALHO ROXO de 1ª qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalados de acordo com a solicitação	21,5000	15.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

			e acondicionados em caixas próprias. Classe 7 ($\varnothing >56\text{mm}$), Classe 5 (\varnothing entre 42 e 47mm), classe 4 (\varnothing 37 e 42mm)		
9	kg	700	ALHO BRANCO de 1ª qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalados de acordo com a solicitação e acondicionados em caixas próprias, Classe 7 ($\varnothing >56\text{mm}$), Classe 5 (\varnothing entre 42 e 47mm), classe 4 (\varnothing 37 e 42mm)	24,00	16.800,00
10	kg	1000	ALFACE - de boa qualidade, sem podridão, sem folhas duras ou passadas. Produzida sem o uso de agrotóxicos e ou outros contaminantes.	12,00	12.000,00
11	kg	400	ARROZ DE PILÃO : de boa qualidade, novo, catado, livre de sujidades e outros contaminantes. Seu beneficiamento deve ser feito de forma diferenciada com o objetivo de preservar um maior teor de fibras Embalagem de 1kg,	19,50	7.800,00
12	kg	1200	BATATA DOCE - Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação, intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	5,1750	6.210,00
13	kg	2000	BETERRABA - Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação, intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	6,0000	12.000,00
14	kg	2000	BANANA PRATA - Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e	4,9375	9.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

			mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas avulsas		
15	kg	1000	BANANA MAÇA Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas avulsas	7,0000	7.000,00
16	kg	2000	BANANA CATURRINHA Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas avulsas	4,4500	8.900,00
17	kg	500	BISCOITO ESCRITO (PETA) de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em. Registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)	29,1250	14.562,50
18	kg	1000	BROCOLIS CABEÇA- De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas	10,0625	10.062,50
19	kg	500	BROA DE MILHO- produto obtido da mistura de massa de milho com ovos, margarina, açúcar e leite etc. De sabor satisfatório. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária. Registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)	16,3000	8.150,00
20	kg	500	BOLO DE MILHO; produto obtido da mistura de massa de milho com ovos, margarina, açúcar e leite. De sabor satisfatório. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária. Registro no	15,9500	7.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

			órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)		
21	kg	500	BOLO DE FUBA ; produto obtido da mistura de massa de fubá, com ovos, margarina, açúcar e leite. De sabor satisfatório. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária. Registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)	15,8125	7.906,25
22	kg	400	CARÁ - de tamanho regular médio a grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5,4375	2.175,00
23	kg	1000	CEBOLA de cabeça, de primeira; os bulbos deverão estar frescos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; limpos e livre de umidade externa anormal; não devem apresentar brotos, podridão, manchas pretas e mofos	6,0000	6.000,00
24	Kg	2000	CENOURA de tamanho regular médio a grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6,2500	12.500,00
25	kg	700	CHEIRO VERDE - contendo cebolinha e coentro em folhas, de primeira qualidade, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, isentos de sujidades, parasitas ou larvas.	11,1875	7.831,25
26	Kg	1000	CHUCHU - de tamanho regular médio a grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	6,9875	6.987,50
27	Kg	500	CORANTE,COLORAU de boa qualidade, extraído com farinha de trigo,de	24,5625	12.281,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

			coloração avermelhada livre de contaminação em embalagens limpas e transparentes de 1 kg		
28	Kg	1000	COUVE- de boa qualidade, sem podridão, sem folhas duras, amareladas ou passadas. Produzida sem o uso de agrotóxicos e ou outros contaminantes.	10,5000	10.500,00
29	Kg	1000	COUVE-FLOR De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem excesso de folhas e talos.	10,2500	10.250,00
30	Kg	400	DOCE DE BABANANA: Bananinha natural zero açúcar , ingredientes: banana e limão, não contém glúten, peso da unidade entre 0,22 e 0,25 gramas, pacote de 1kg, com aproximadamente 40 a 45 unidades., com indicação da data de validade não podendo ser inferior a 60 dias. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada, proveniente de estabelecimentos com inspeção oficial registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).	22,0000	8.800,00
31	Kg	250	DOCE DE LEITE PASTOSO - Doce de leite de ótima qualidade produzido de forma artesanal com insumos naturais, isento de insetos, sujidades ou corpos estranhos; embalados em potes de plástico transparente lacrado e com indicação do peso, data de validade e. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada, proveniente de estabelecimentos com inspeção oficial registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).	32,0000	8.000,00
32	kg	300	DOCE DE LEITE CORTE- Doce de leite de ótima qualidade produzido de forma artesanal com insumos naturais, isento de insetos, sujidades ou corpos	32,0000	9.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

			estranhos; embalados individualmente em pedaços de 30 gr. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada, proveniente de estabelecimentos com inspeção oficial. Registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)		
33	Kg	300	DOCE DE FRUTAS (banana, goiaba) de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Embalados em potes de plástico transparente lacrado, proveniente de estabelecimentos com inspeção oficial. Registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)	22,2500	6.675,00
34	Kg	2000	FEIJÃO CARIOCA - de boa qualidade, novo, livre de sujidades e outros contaminantes.	11,5000	23.000,00
35	Kg	1000	FEIJÃO VERDE - de boa qualidade, novo, livre de sujidades e outros contaminantes.	12,2500	12.250,00
36	Kg	1000	FEIJÃO CAXIM (COMUM) de boa qualidade, novo, livre de sujidades e outros contaminantes.	9,5000	9.500,00
37	Kg	300	FEIJÃO PRETO de boa qualidade, novo, livre de sujidades e outros contaminantes.	6,8750	2.062,50
38	Kg	2000	FARINHA DE MANDIOCA - de boa qualidade, bem torrada, livre de sujidades e parasitas.	10,2000	20.400,00
39	Kg	300	FARINHA DE MILHO - de boa qualidade, bem torrada, livre de sujidades e parasitas.	11,6875	3.506,25
40	Kg	600	GOIABA - de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, e parasitas, tamanho e coloração uniformes, sem manchas ou machucados.	5,4375	3.262,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

41	Kg	700	FRANGO CAIPIRA; resfriado ou congelado; com peso mínimo de 2 kg; carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; embalados em saco plástico individual, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isentas de sujidades, parasitas e larvas. Comprovação de serviço de Inspeção SIM/SIE/SIF.	30,5000	21.350,00
42	kg	1000	LIMÃO TAITÍ- de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes,	5,4250	5.425,00
43	kg	2200	LARANJA de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes,	6,75	14.850,00
44	Kg	1500	LARANJA POKAN- de ótima qualidade, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes,	7,25	10.875,00
45	kg	1500	MILHO VERDE- espigas de 1ª qualidade, já descascadas Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	9,25	13.875,00
46	kg	800	MAMÃO MADURO- de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes,	4,125	3.300,00
47	kg	3200	MANDIOCA- Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação, intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. (Teste prévio do produto a cada lote entregue)	5,6250	18.000,00
48	kg	600	MARACUJÁ- de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de	8,9375	5.362,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

			sujidades, tamanho e coloração uniformes,		
49	kg	800	MARACUJÁ SILVESTRE - de ótima qualidade, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes,	6,6250	5.300,00
50	kg	3000	MELÂNCIA – com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme, polpa firme de coloração vermelha de primeira qualidade e isenta de lesões.	5,5000	16.500,00
51	kg	1000	MEL SACHÉ - de boa qualidade sem aditivos, embaladas em saché de 0,8 gramas	30,2500	30.250,00
52	kg	700	OVO DE GALINHA CAPIRA , tamanho médio, novos e higienizados, conforme legislação vigente, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).	11,2500	5.625,00
53	kg	500	PÃO CASEIRO - unidades individuais, Pão ótima qualidade, unidades de 60 gr em média íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados sabor agradável, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)	22,6875	11.343,75
54	kg	300	PÃO DE QUIEJO -- unidades individuais, Pão ótima qualidade, unidades de 30 GR em media íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados sabor agradável, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)	30,4375	9.131,25
55	kg	6000	POLPA DE FRUTA – sabores variados embaladas em pacotes de 1 kg, proveniente de estabelecimentos com inspeção oficial. Registro no órgão	20,2500	121.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

			competente e selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)		
56	kg	400	PÉ DE MOLEQUE - produzido de forma artesanal com insumos naturais, isento de insetos, sujidades ou corpos estranhos; embalados individualmente em pedaços de 30 gr. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada, proveniente de estabelecimentos com inspeção oficial. Registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)	30,2500	121.100,00
57	kg	800	PEPINO , de primeira; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, livre de rachaduras, cortes e de materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados)	4,9250	3.940,00
58	kg	800	PIMENTÃO VERDE - de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes,	7,6250	6.100,00
59	kg	800	RAPADURINHA - de boa qualidade em embalagens individuais de 30,0 gr. Livre de sujidades ou contaminantes.	27,7500	22.200,00
60	KG	1000	REPOLHO - Tamanho regular, de primeira qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação, intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Sem excesso de talos e sem folhas estragadas.	5,8000	5.800,00
61	kg	1600	TOMATE de tamanho regular, de primeira qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. Classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduo de fertilizantes, sujidades.	8,3750	13.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Valor Total	R\$ 725.828,75
--------------------	-----------------------

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 006/2020).

2. FONTE DE RECURSO

12.306.0019.2041 Manutenção de Merenda para Creche Escolar

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 208

33903000 Material de Consumo 1550000000 Transferência do Salário-Educação – Ficha 209

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo VII** (modelo da Resolução).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em data após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n° 10.831/2003, o Decreto n° 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Santa Catarina, n°17, Bairro Novo Horizonte** até o dia **03 de MARÇO** até as **17:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até **02** dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o **30º(trigésimo) do dia do mês subsequente após** a entrega do mês, através de **cheque ao portador ou depósito** em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este edital de Chamada Pública poderá ser obtido sem qualquer ônus na Sala destinada a reuniões, ou pelo e-mail licita@virgemdalapa.mg.gov.br, situada à Rua Governador Valadares, n°72, Centro, no horário de 07:00 hrs às 11:00 hrs e 13:00 hrs às 17:00 hrs de segunda a sexta feira.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00

Virgem da Lapa, 18 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO MARCOS CALDEIRA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIÓGENES TIMO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital nº...../..... (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
				Total do projeto:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação) Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital nº 07/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VIII

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua___nº____ inscrita no CNPJ sob n.º_____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)_____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. n.º_____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º_____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n°_____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n°_____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$_____(_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					R\$.....

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE 021/2022, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de _____ de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Minas Novas-MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, de _____ de _____
(município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

1. _____

2. _____